

BOTUPREV

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

BOTUCATU

BOTUPREV

Folhas 23

Rubrica 23

Processo nº 93/21

Processo Administrativo nº 093/2021

Contrato nº 004/2021

Dispensa nº 04/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS CONTINUADOS VISANDO A EXECUÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICA, LÓGICA, SISTEMAS DE ÁUDIO E VÍDEO, TELEFONIA E CERCA ELÉTRICA DAS INSTALAÇÕES DO PRÉDIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BOTUCATU – BOTUPREV

Por este instrumento particular de contrato, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV**, entidade autárquica de direito público interno, com sede atual na Rua General Telles, nº 620, Centro, CEP nº 18600-030, Botucatu/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 14.381.084/0001-65, neste ato representado por seu Superintendente Sr. Walner Clayton Rodrigues, a seguir denominado **CONTRATANTE** e de outro **FABIANO APARECIDO ZANOTTO ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 11.286.182/0001-25, com endereço na Rua Dante Trevisani, nº 298, Jardim Cristina, Botucatu/SP, representada por **Fabiano Aparecido Zanotto**, brasileiro, profissão empresário, casado, portador do RG nº 23558.755-2 -SSP/SP, inscrito no CPF nº 145.910.028-02, ora denominado **CONTRATADA**, tem entre si, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto deste instrumento consiste na Contratação de empresa para a prestação de serviços de serviços continuados visando a execução de manutenções preventiva e corretiva das instalações elétricas, lógica, sistemas de áudio e vídeo, telefonia e cerca elétrica das instalações do prédio do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Botucatu – BOTUPREV, assim definidas:

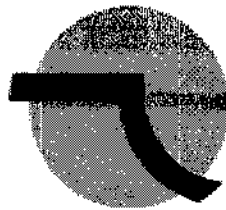
- a) Manutenção preventiva: conjunto de ações desenvolvidas sobre instalações, com programação antecipada e em datas definidas, por meio de inspeções sistemáticas, detecções e de medições necessárias para evitar falhas e garantir plena capacidade e funcionamento contínuo nos ambientes de trabalho. De cada visita deverá ser emitido, relatório circunstanciado contendo as informações pertinentes, conforme modelo constante do Anexo I – que acompanha o presente.
- b) Manutenção corretiva: conjunto de serviços mobilizados após ocorrência de defeito ou falha no funcionamento de instalações, a serem realizados mediante solicitação expressa do BOTUPREV, devendo o atendimento ocorrer no prazo máximo de 12 horas nos casos em que as falhas ou defeitos constatados não venham a prejudicar o funcionamento da repartição e a solução deverá ocorrer em até 24 horas após o chamado. Em se tratando de situação considerada emergencial, o atendimento deverá ocorrer no prazo máximo de 2 horas e a solução do problema em até 4 horas após o chamado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços compreendem:

- a) Medições mensais de quadros de energia, englobando a revisão e correção de possíveis sinais de aumento de temperatura e correção de falhas de sinais elétricos para as cargas.
- b) Interligação e reparos nos quadros gerais;
- c) Remanejamento de pontos elétricos, lógicos e telefônicos;
- d) Reparos ou manutenção da rede elétrica;
- e) Instalações/Reparos/Substituições de tomadas, interruptores, placas de tomadas, disjuntores, barramentos, cabos (elétricos, de som, rede lógica e telefônicos), televisores e luminárias de emergência;
- f) Instalações/Reparos/Substituições de equipamentos e sistemas telefônicos, elétricos e lógicos;
- g) Instalações/Reparos/Substituições de lâmpadas, reatores e demais equipamentos acessórios do sistema de iluminação.
- h) Manutenção na rede de telefonia.

CLÁUSULA SEGUNDA – Serão de responsabilidade da CONTRATADA:

- a) Prestar serviços especializados, supervisão, transporte, ferramentas, materiais de consumo e demais equipamentos necessários à prestação dos serviços;
- b) Manter equipe de técnicos devidamente qualificados, uniformizados e equipados com os materiais de segurança EPIs (equipamento de proteção individual) para atendimento às solicitações de serviços;



BOTUPREV

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

BOTUCATU

BOTUPREV

Folhas

Rubrica

29
93/21

- c) Em caso de eventual necessidade, deverá contar com equipe que tenha disponibilidade para atender fora do horário de expediente normal do BOTUPREV e em horários especiais;
- d) Executar os serviços dentro das normas técnicas da ABNT, em atendimento às exigências das concessionárias locais de energia, corpo de bombeiros e telefonia, dentro das especificações técnicas dos fabricantes dos materiais e em obediência às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.
- e) Possuir no mínimo 1 (um) profissional responsável com registro no CFT;
- f) Executar as manutenções preventivas e corretivas dentro dos prazos pactuados, emitindo relatórios circunstanciados para conhecimento do Botuprev.
- g) Providenciar o descarte correto de lâmpadas fluorescentes e de LED queimadas, apresentando documento para certificar a recepção dos resíduos.

CLÁUSULA TERCEIRA - A prestação dos serviços será realizada no endereço sede da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - Pelos serviços prestados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) mensais conforme orçamento encartado no processo administrativo nº 093/2021 e que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante formalização de Termo Aditivo, após assentimento prévio das partes, conforme artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Por se tratar de prestação de serviços continuados, o preço estipulado poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de início de sua vigência, pelo IPCA ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA - A contratada ficará responsável pelos serviços que executar, por si ou por seus prepostos, respondendo civil e criminalmente por estes e se obriga, especialmente, a todos os encargos trabalhistas ou previdenciários decorrentes da mão de obra que contratar.

CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato é firmado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria nos termos especificados no procedimento administrativo nº 093/2021.

CLÁUSULA OITAVA - O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e subsidiariamente pelo Código Civil brasileiro, ficando eleito o Foro da Comarca de Botucatu/SP para dirimir qualquer dúvida dele decorrente.

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente termo, assinam este instrumento que vai assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Botucatu/SP, 03 de maio de 2021.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU – BOTUPREV
WALNER CLAYTON RODRIGUES
SUPERINTENDENTE
CONTRATANTE

FABIANO APARECIDO ZANOTTO ME
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Diego Lopes de Souza
CPF: _____

Nome: Maria Cláudia G Ignácio
CPF: _____